



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000795

Estado da Bahia - quarta-feira, 2 de setembro de 2020

Ano 5

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas, Ruas, na Sede e Distritos do Município de Presidente Tancredo Neves – Ba**, de acordo com as especificações neste Edital e seus Anexos, conforme especificações do anexo I do Edital.

INTERESSADAS: LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PRESTSUL OBRAS URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA LTDA, RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES, TOPAZIO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, TRATLOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTE EIRELI-EPP, BERTOLINO DE JESUS JUNIOR EIRELI, CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI, RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, RC CONSTRUTORA LTDA, PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, REISCAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, G R S SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI, ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, RJP CONSTRUTORA LTDA, OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e MASKUELE SANTOS DE JESUS EIRELI.

ASSUNTO: Fase de Habilitação.

DECISÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, após Parecer Jurídico emitido, os seus membros, por unanimidade decidiu:

- a) Habilitar as empresas **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES, TOPAZIO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, TRATLOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTE EIRELI-EPP, RC CONSTRUTORA LTDA, PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, REISCAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, G R S SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI, RJP CONSTRUTORA LTDA, e MASKUELE SANTOS DE JESUS EIRELI** vez



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

que atendidas as exigências quanto a habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal e qualificação econômica.

- b) Inabilitar a empresa **LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA, PRESTSUL OBRAS URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA LTDA, BERTOLINO DE JESUS JUNIOR EIRELI, CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI, RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA E OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, pelos seguintes motivos:
- I. **LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA** - Descumprimento do item 5.1.3.10 do Edital;
 - II. **PRESTSUL OBRAS URBANIZAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E COLETA LTDA** - Descumprimento dos itens 5.1.2.6 e 5.1.4, alínea “b” do Edital;
 - III. **BERTOLINO DE JESUS JUNIOR EIRELI** - Descumprimento do item 5.1.3.10 do Edital;
 - IV. **CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI** - Descumprimento do item 5.1.4 do Edital;
 - V. **RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI** - Descumprimento do item 5.1.3.10 do Edital;
 - VI. **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA** - Descumprimento dos subitens 5.1.3.4 e 5.1.5 do Edital;
 - VII. **OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** – Descumprimento do item 5.1.4, alínea “b” do Edital;
- c) Abrir o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, letra a da Lei nº 8.666/93, facultando a todos os interessados vistas dos autos do Processo Administrativo correspondente a licitação em epigrafe, desde a data da publicação desta decisão.

A decisão emitida por esta CPL será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 02 de setembro de 2020

Antonio Jorge Machado Pereira
Presidente CPL

Maria de Jesus Santos
Membro CPL

Joao Araújo Filho
Membro CPL